

01-0410/2002



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ADM

PROJETO DE LEI

: 01-0410/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0410/2002 DE 06/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR

RICARDO MONTORO

## E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR NA CIDADE DE SÃO PAULO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/11/2010 13:08:38

00000018547-71



ARQUIVADO EM 05/01/2005

Viviane RB  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
CHEFE DE SEÇÃO  
Supervisora

SGP-33

CÓD.

06 AGO 2002



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**GABINETE DO VEREADOR RICARDO MONTORO - PSDB**

AS COMISSÕES DE:

*Constituição e Justiça*  
*Política Urbana e Meio Ambiente*  
*Administração Pública*  
*Finanças e Orçamento*

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0410/2002

Dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor na cidade de São Paulo e dá outras providências

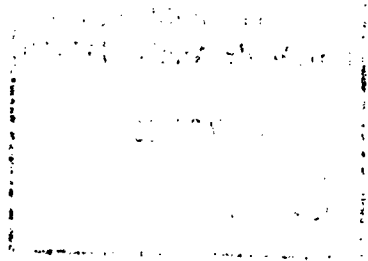
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, junto a Câmara Municipal de São Paulo, o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor, com estrutura colegiada, composto por 25 (vinte e cinco) membros:

- I. 3 (três) membros funcionários efetivos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito
- II. 3 (três) membros funcionários efetivos do Poder Legislativo, indicados pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo
- III. 2 (dois) membros do Ministério Público do Estado de São Paulo
- IV. 1 (um) membro da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- V. 1 (um) membro da Associação Comercial do Estado de São Paulo
- VI. 1 (um) membro da Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas - APEOP
- VII. 1 (um) membro do Sindicato das Empresas de Construção e Venda de Imóveis - Secovi
- VIII. 1 (um) membro do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon
- IX. 1 (um) membro da Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo
- X. 1 (um) membro da Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo
- XI. 1 (um) membro da Universidade de São Paulo - Campus São Paulo
- XII. 1 (um) membro do Movimento Defesa São Paulo
- XIII. 1 (um) membro da Associação São Paulo Minha Cidade
- XIV. 1 (um) membro da União de Movimentos de Moradia
- XV. 1 (um) membro da Central de Movimentos Populares
- XVI. 1 (um) membro da Associação Brasileira de Pedestres em São Paulo
- XVII. 1 (um) membro do Sindicato Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva - Sinaenco

CMSP - AT M

04-08-2002 16:21-003690



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) por este(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº  
05 13/08/02 a (Ad)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### GABINETE VEREADOR RICARDO MONTORO - PSDB

Folha nº 02 do proc.  
Nº 410 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

- VIII. 1 (um) membro do Instituto de Engenharia de São Paulo  
XIX. 1 (um) membro do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo  
XX. 1 (um) membro da Sociedade Brasileira de Defesa do Meio Ambiente – Sobradima

Art. 2º – Compete ao Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor:

- I. Participar do processo e subsidiar a elaboração da legislação complementar ao Plano Diretor;
- II. Acompanhar a implementação do Plano Diretor, solicitando, quando necessário, informações ao Executivo, bem como subsidiar-se junto a órgãos e entidades de planejamento;
- III. Propor aplicação das medidas de sanção previstas no Decreto Lei 201 de 27/02/1967, em especial artigo 4º, incisos VII e VIII, e Lei Orgânica do Município, artigo 73, IV, f.
- IV. Debater propostas de alteração da Lei do Plano Diretor e propor sugestões à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

julho de 2002

**RICARDO MONTORO**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**GABINETE VEREADOR RICARDO MONTORO - PSDB**

Folha nº 03 do proc.  
Nº 410 de 62  
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

**JUSTIFICATIVA**

O Estado brasileiro está organizado sob o princípio do Estado Democrático de Direito, no qual os elementos basilares são viabilizados por instituições típicas da democracia representativa, complementadas por meio de formas diretas de exercício do poder pelos cidadãos, de modo a ampliar a participação popular na gestão da “coisa pública”.

Na Lei Orgânica do Município de São Paulo, a natureza híbrida de nosso sistema democrático, que pode ser caracterizado como “semi-direto” ou “participativo”, se traduz na institucionalização de vários instrumentos clássicos de democracia direta como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de lei. A Lei Maior do Município prevê que, de modo semelhante ao existente no plano federal, exista, ao lado da representação institucional exercida pelo Legislativo, uma série de entidades representativas, como forma de aproximar ao máximo a população da gestão pública.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica paulistana assim dispõe em seus artigos. 8º e 9º, I da seguinte maneira:

*“Art. 8º - O Poder Municipal criará, por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões.*

*Art. 9º - A lei disporá sobre:*

*I – o modo de participação dos Conselhos, bem como das associações representativas, no processo de planejamento municipal e, em especial, na elaboração do Plano Diretor, do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual”.*

A Lei Orgânica, em seu artigo 13, inciso XVIII, define claramente a competência do legislativo quanto à iniciativa de criação de Conselhos:

*DS*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### GABINETE VEREADOR RICARDO MONTORO - PSDB

|                             |
|-----------------------------|
| Folha nº <u>04</u> do proc. |
| Nº <u>410</u> de <u>02</u>  |

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

*"Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:*

*XVIII – legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões."*

Sustentada a legalidade da iniciativa da criação de Conselhos, propõe-se a implementação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor.

Trata-se de uma estrutura colegiada, criada junto à Câmara Municipal de São Paulo, com representantes de todos os segmentos da sociedade, agentes políticos, econômicos e sociais. Garante-se dessa forma a composição plural do Conselho, notadamente difuso e participativo.

As competências do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor estão de acordo com aquelas funções genéricas outorgadas aos conselhos, quais sejam a de colaboração e de controle do Poder Público. Desta forma, compete ao Conselho participar do processo e subsidiar a elaboração da legislação complementar ao Plano Diretor. Da mesma forma que o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor poderá debater propostas de alteração e formalizar sugestões de mudança à Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal. Deverá ainda o Conselho acompanhar a implementação do Plano Diretor e, identificada distorção ou irregularidade, propor a aplicação das sanções previstas na legislação.

Com esta iniciativa, almeja-se alcançar dois objetivos: fortalecer a democracia participativa, aproximando ainda mais a população do legislativo paulistano e, compartilhando suas responsabilidades com o Poder Público e sociedade, valorizar o Plano Diretor como instrumento efetivo de promoção do desenvolvimento social e econômico da Metrópole.

VEREADOR RICARDO MONTORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

05

do processo n° 01-410

de 20

02 16,

08, 02

(a)

Adelina

*Ad*

**Adelina Cicone**  
**Assistente Parlamentar**  
**Registro 100.406**

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:

Em 16-08-02

PL. 290/02 Andamento

PL. 78/98 Arquivo

*IN*  
**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

**A Com. de Const. e Justiça**

20 / 8 / 02

*Brena*  
**BRENA GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 21.8.02 às 14:20 h

*Fábio*  
**FÁBIO DE CASTRO PAIVA**  
**Secretário**

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Jatun

Saída  
Em 05

setembro

do e Justiça  
de 02

J. L. C.  
Presidente

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 0608.08

Em 20.11.08

(a) ..... Carlos Roberto A. Silva

Secretaria  
11.130



# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR

PARECER Nº 16-1726/2002 (2002) DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0410/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Montoro, que visa criar o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor da Cidade de São Paulo.

De acordo com a proposta o Conselho teria uma estrutura colegiada, sendo composto por 25 membros, e teria por objetivo subsidiar o processo de elaboração da legislação complementar ao Plano Diretor; acompanhar sua implementação; propor a aplicação das medidas de sanção cabíveis; e debater propostas e de alteração do Plano Diretor, propondo sugestões à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

Inicialmente, cumpre que se lembre que o Brasil se organiza como Estado Democrático de Direito, no qual os princípios democráticos são viabilizados por instituições típicas da democracia representativa, complementadas por meios de formas diretas de exercício de poder pelos cidadãos de modo a ampliar a participação popular na gestão da "coisa pública".

Na Lei Orgânica do Município de São Paulo, a natureza híbrida de nosso sistema democrático, que pode ser caracterizado como "semi-direto" ou "participativo" se traduz na institucionalização de vários instrumentos clássicos de democracia direta como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de lei. A Lei Maior do Município prevê mesmo que, de modo semelhante ao existente no plano federal, exista, ao lado da representação tradicional exercida pelo Poder Legislativo, uma série de entidades representativas de modo a aproximar ao máximo a população da esfera pública.

Assim, a Lei Orgânica paulistana dispõe em seus arts. 8º e 9º, I, da seguinte maneira:

*"Art. 8º - O Poder Municipal criará, por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões.*

**Art. 9º - A lei disporá sobre:**

**I - o modo de participação dos Conselhos, bem como das associações representativas, no processo de planejamento municipal e, em especial, na elaboração do Plano Diretor, do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual."**

Já a Seção VIII do Capítulo I da mesma Lei Orgânica, nos arts. 54 e 55, institucionaliza os Conselhos Representantes, um para cada área administrativa do Município, a ser definida em lei, e cujos membros serão eleitos na forma que dispuser a legislação própria.



Folha nº 077 do  
Processo 410577  
Carlos Roberto Silva  
P. 11158

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Esses Conselhos de Representantes, de natureza eletiva e âmbito territorial, funcionarão, conforme se deduz da leitura do art. 55 da Lei Maior do Município como canal de participação da população, no nível local, no processo de planejamento municipal, sobretudo no que diz respeito ao Plano Diretor e às propostas de diretrizes orçamentárias e do orçamento municipal, de fiscalização da execução do orçamento e dos demais atos da administração e de encaminhamento de representações ao Executivo e ao Legislativo em questões de interesse público.

Conforme disposição expressa constante do art. 37, § 1º, da Lei Orgânica do Município, compete exclusivamente à Câmara Municipal a iniciativa das leis relativas aos acima citados Conselhos de Representantes.

Cabe agora que se indague: serão esses os únicos Conselhos Municipais possíveis?

A própria Lei Orgânica nos dá a resposta negativa posto que também são expressamente previstos, nessa Lei Maior, tanto o Conselho Municipal de Educação (art. 200, § 2º) quanto o Conselho Municipal de Saúde (art. 218).

Entende-se, assim que em decorrência do próprio poder de auto-organização política e administrativa dos Municípios, elevados a entes da Federação por força do art. 1º da Constituição Federal de 1988, podem eles criar os Conselhos que considerarem necessários para a efetiva institucionalização dos princípios inerentes a uma democracia semi-direta como a consagrada pela Lei Magna da Nação.

O art. 8º da Lei Orgânica paulistana exige tão somente sejam os Conselhos Municipais criados por lei. Respeitada a reserva legal quanto à sua gênese, os Conselhos Municipais poderão ser criados pelo Poder Municipal através de iniciativa de qualquer um dos dois Poderes que compõem aquele Poder, seja o Executivo, seja o Legislativo.

Pode-se questionar se tais Conselhos, exceptuando aqueles previstos nos arts. 54 e 55 da Lei Orgânica, cuja iniciativa de criação é atribuída exclusivamente à Câmara Municipal, não seriam matéria de "organização administrativa", só podendo desse modo, ser criados por projetos de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso IV, do § 2º, do art. 37, da Lei Maior do Município.

Entendemos que não, por vários e consistentes motivos.

Em primeiro lugar, cabe lembrar que o já citado art. 8º se refere ao Poder Municipal e este se expressa por qualquer um dos dois Poderes que o compõem.

Em segundo lugar, cumpre seja reafirmado que, por força do que consta no "caput" do art. 37 da Lei Orgânica do Município a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na própria Lei Maior.



|                      |      |
|----------------------|------|
| Folha nº 08          | do   |
| Processo             | 4102 |
| Carlos Roberto Silva |      |
| Reg. 11150           |      |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Os casos de iniciativa legislativa privativa exigem seja ela expressa. Ora, os Conselhos Municipais não podem ser simplesmente caracterizados como parte da "organização administrativa" e como tal criados tão somente por lei de exclusiva iniciativa do Prefeito. A marca principal da "organização administrativa" é seu caráter hierárquico. Por isso mesmo, que o legislador atribui exclusivamente ao Prefeito, o direito de propor a estrutura institucional e legal através da qual ele cumprirá suas funções como Chefe da Administração. Os Conselhos Municipais, apesar de eventualmente constarem do organograma do Poder Executivo, não mantêm, em relação a ele, qualquer vínculo de subordinação. As funções desses Conselhos são de colaboração e de controle, mantendo, pois, uma relação "horizontal", nitidamente não hierárquica, com o Poder Executivo. Na própria medida em que os Conselhos Municipais possuem natureza fiscalizatória, sua criação não pode ficar ao alvitre daquele que vai ser fiscalizado sob pena de jamais se efetivar.

Isto posto, nada obsta a normal tramitação da propositura que encontra seus fundamentos nos arts. 8º, 9º, I; 37, "caput" e 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A aprovação deste projeto de lei dependerá de apreciação em 2 (dois) turnos de discussão e votação e do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, parágrafos 2º e 3º, XII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/10/20

RELATOR

pl0410-02

(10)

3

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 22/11/02  
página 159/54 volume 9, 1<sup>o</sup>  
conferido:

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 26/11/02

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 26.11.02 as 17:30 h.

*ms*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerlino  
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

03 18/102

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue juntado nesta data 19/02/03 a 1  
letra n. 09

MÔNICA R. A. PAIVA  
Assistente Téc. Dir. IV



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... = 9 =

do processo nº ..... de 19 ..... (a) ..... Folha nº 9 do proc

nº 410 de 02  
Mônica R. A. Paiva  
Assist. Téc. da Dir. IV

redesignação  
AO NOBRE VEREADOR Bruno Atilio

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

20, 02, 03  
Luiz de Lima  
PRESIDENTE

SEGUIE M..... juntado S..... nesta data, ...27..... documento S..... e papel para informação, rubricado S.....

sob folha S..... nº = 10 = a = 30 =

Em 08 . 10 . 03

(a)

ANA PAULA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 10 = do  
Processo nº PL410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO  
TAQUIGRAFIA

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

PL 410/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 24 DE SETEMBRO DE 2003.

6611



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 11<sup>a</sup> do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W01 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Bom dia a todos.

Inicialmente, quero me desculpar da primeira audiência pública que nós atrasamos um pouco, mas infelizmente o trânsito de São Paulo todos conhecem as dificuldades que enfrentamos.

Vamos dar início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com as presenças dos nobres Vereadores: decano desta Casa, Jooji Hato.

Quero pedir ao Roberto que faça a leitura das pessoas presentes, das entidades e associações.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência pública as seguintes pessoas: Sr. Gilton Barros de Oliveira, representando o Gabinete do Vereador Claudio Fonseca; Sra. Cleide Mauro Sorgo, da Associação Brasileira de Empresas de Diagnóstico e Remediação de Solo e Águas Subterrâneas; art. Helena Werneck, do gabinete da Vereadora Myryam Athie; arq. Penha Pacca, da liderança do PC do B; Sra. Eulália Portera, da liderança do Governo da Câmara Municipal de São Paulo; Sr. Tomás Bohen, Sehab, Contru; Paulo Sérgio Tamantine, representando a Prefeitura do Município de São Paulo; Sra. Cátia Canova, do Cepecs(?) São Paulo; Sr. Rodrigo Guedes de Azevedo, assessor da Vereadora Tita Dias; Sra. Magda Sandrini, da Câmara Municipal de São Paulo; Sr. Jaime Swark(?), da Limpurb, Secretaria de Serviços e Obras de São Paulo; Sr. José Luís Tapilhame(?), da Associação Brasileira dos Shopping Centers - Abrace; Sra. Karen Shiguero, da liderança do Governo; Sr. Daniel Souza Lima, da liderança do Governo da Câmara Municipal de São Paulo; Srta. Claudia, representando o Vereador Toninho Paiva; arq. José Inácio de Almeida, da assessoria do Vereador Ricardo Montoro; Sra.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 12 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070 *Az*

Rod.: W01 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 24-09-03

***Sem Revisão da Taquigrafia***

Simone Teles, assessora do Vereador Zelão; eng., Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia; Sr. Osmar Augusto de Oliveira, da Câmara Municipal de São Paulo; e o Sr. Reinaldo Gonçalves, assessor do Vereador José Olímpio.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Vamos fazer uma inversão de pauta porque o primeiro projeto é do Vereador Ricardo Montoro. Mas com a presença do Vereador Jooji Hato, que é um dos que propôs o PL 016/2003, com o tema do meio ambiente. Então, na inversão de pauta, vamos colocar o 016/2003. A nossa assessoria Norma vai fazer uma explanação para que todos tenham conhecimento do seu teor.

A SRA. NORMA - Bom dia a todos. O projeto 016/2003... (W02)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 13 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W08 Folha:3 Taq.: L.Carlos Evento: Audiência Pública – Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data: 24.09.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Não havendo mais ninguém para se pronunciar, damos por encerrado o projeto 016/2003.

Passamos ao próximo projeto da pauta que, inicialmente, fizemos a inversão, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, membro desta Comissão, que é o projeto 410/02, e a Sra. Aidelí vai fazer uma explanação do mesmo.

**A SRA. AIDELI** - Projeto 410/02, de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, que tem como relator o Vereador Atilio Francisco. Ele dispõe sobre a criação do Conselho... (W08)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 14 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W09 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

***Sem Revisão da Taquigrafia***

Ele dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor da cidade de São Paulo. o projeto cria o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor junto à Câmara Municipal de São Paulo. Define a sua estrutura com 25 membros representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público e de demais entidades de diversos setores da sociedade civil. E define as suas competências, que serão de participar do processo e subsidiar a legislação complementar ao Plano Diretor, acompanhar a sua implementação, debater as propostas de sua alteração, e propor sugestões à Comissão Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

O Plano Diretor estratégico do Município de São Paulo prevê nove instâncias de participação direta da população em todas as fases do processo de gestão da política urbana da Cidade. Em especial, uma delas acontece através do Conselho Municipal de Política Urbana, que é composto por 16 membros representantes das regiões de São Paulo, 16 membros indicados por entidades de base setorial representativa dos setores econômicos e profissionais, movimentos sociais e entidades da sociedade civil, e 16 membros representantes de órgãos públicos municipais indicados pelo Executivo. Entre as competências desse Conselho Municipal de Política Urbana estão as de acompanhar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor, estabelecer as propostas de sua alteração.

A assessoria da Comissão entende que a composição do Conselho conforme proposto no PL não é proporcional relativamente às bases setoriais representativas de setores econômicos e profissionais,



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 15 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W09 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

**Sem Revisão da Taquigrafia**

movimentos sociais e entidades da sociedade civil. Observa-se, por exemplo, que o setor da construção civil em cinco representantes enquanto que o do meio ambiente tem apenas um.

Comparando a proposta com a legislação que cria outros conselhos, a assessoria sugere que sejam regulamentadas no projeto de lei algumas condições, tal como a competência da designação, a elaboração do regimento, o período do mandato dos representantes, a quem cabe a presidência do conselho e o impedimento de remuneração.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Em discussão.**

**O SR. RICARDO MONTORO -** Sr. Presidente, quero salientar, primeiro, que concordo absolutamente com o parecer, com os comentários feitos pela assessoria sobre a necessidade de uma revisão com relação à participação dos membros do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor na cidade de São Paulo.

Existe outro conselho, proposto pelo próprio Plano Diretor. Mas entendo, Sr. Presidente, que é uma prerrogativa do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, que a criação de conselhos seja feita pela Câmara Municipal. portanto, esse conselho não irá se contrapor com o previsto pelo Plano Diretor. Pelo contrário, ela vai ser, no meu entender, colaborador desse conselho; vai estimular a participação de setores da sociedade, que podem não estar representados no conselho do Plano Diretor como um todo. Ele estimula, assim sendo, como diz a justificativa, a democracia representativa.

Parece-me que há um conselho formado para Plano Diretor Estratégico pelo Poder Executivo. O que proponho é um conselho criado



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 16 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W09 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

**Sem Revisão da Taquigrafia**

pela Câmara Municipal, com representantes da sociedade, e que seria complementar. Tendo observado uma certa revisão com relação à sua composição, não vejo que em nenhum momento possa de alguma maneira colidir com o Conselho aprovado pelo Plano Diretor, tanto que compete ao Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor participar do processo, subsidiar a elaboração da legislação complementar do Plano Diretor, acompanhar a implementação do Plano Diretor, solicitando, quando necessário, informações do Executivo; é mais um canal de comunicação, Sr. Presidente. Propor a aplicação das medidas e sanções previstas nos decretos mencionados. Debater propostas de alteração da lei do Plano Diretor e propor sugestões à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo quando isso for necessário.

Portanto, parece-me bastante pertinente. É um instrumento que amplia a democracia participativa e que eu, imagino, possa ser aprovado pelos nobres pares da Câmara Municipal de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** - Nobre Vereador Ricardo Montoro, acho que V.Exa. está coberto de razão. É importante a criação desse Conselho por parte da Câmara, até para que possamos dar um equilíbrio às manifestações dos indicados pelo Executivo, porque serão indicados pelo Legislativo.

Eu acho que...



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 17 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W10 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Eu acho que seu projeto é meritório. Gostaria de fazer minha colocação contra os dois membros do Ministério Público do Estado. Não vejo necessidade da participação deles no conselho.

Gostaria que V.Exa. agilizasse, juntamente com a assessoria, dada a importância que o projeto tem, a fim de que o projeto passe pela segunda audiência pública o mais rápido possível. Fica a cargo de V.Exa. essa agilização.

A palavra está aberta.

O SR. SÉRGIO COSTA - Em função desse projeto de lei, gostaria, primeiro, de parabenizar o nobre Vereador Ricardo Montoro, bem como agradecer a lembrança, o que faço em nome dos engenheiros do Instituto de Engenharia de São Paulo. Aqui consta o nosso nome, no artigo 1º, VIII.

Gostaria que fosse regulamentado na própria lei, porque temos coisas dispares. Notei, por exemplo, que temos ONGs e sindicatos participantes, e não é paritária essa representação. Outra coisa: estou, em nome do Instituto de Engenharia, representando-a na Conferência das Cidades. Os movimentos de moradia de São Paulo e a Central de Movimentos Populares são enormes. Se nós viermos para essa reunião participando com movimentos de moradia e central de movimentos populares, eles vêm em muita gente e pode ser na que hora que tenhamos, dentro dessa regulamentação... Eu não sei como vai funcionar essa questão, se seremos consultivos ou deliberativos. Mas se deliberarmos internamente e depois servirmos como consultivos para a Câmara Municipal de São Paulo, nessa deliberação interna na regulamentação da própria lei eu gostaria que fossem levadas em conta



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                  |           |    |
|------------------|-----------|----|
| Folha nº         | =18=      | do |
| Processo nº      | PL 410/02 |    |
| Ana Paula Karruz |           |    |
| Reg. 11.070      |           |    |

Rod.: W10 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

*Sem Revisão da Taquigrafia*

essas disparidades entre o tamanho dessas associações de movimentos populares e a diferença entre ONGs e sindicatos, dado os seus interesses.

Obrigado.

O SR. RICARDO MONTORO - Cumprimento o Sérgio e acato a sua observação. Inclusive, como já admitimos, temos de rever a sua composição. Num rascunho da revisão há justamente um membro da Central de Movimentos Populares. Quanto mais ampliado for, acho que mais significativa será a participação da população. Portanto, acato a sua sugestão.

A SRA. PENHA - Sou representante da liderança do PC do B.

Não verdade, acho que não entendi direito a preocupação sobre a eficácia desse conselho. Por quê? Acho que ele afunila a participação da sociedade civil na discussão do Plano Diretor. Você limitando, você colocando... Acho que há problemas, realmente, nessa representação. As pessoas que estão representadas. É uma coisa que vi na USP. Ela está representada, mas por que não outras universidades?

Os movimentos, a sociedade civil em si participa. Não sei se precisa do conselho para participar. Todos que tiverem uma demanda, que estiverem organizados e vejam algum problema no Plano Diretor, eles vão querer participar. Então, tenho dúvida de como isso deve ser feito. Para mim, fica um afunilamento e uma limitação da sociedade civil na participação efetiva do Plano Diretor, dos planos regionais que vão ser debatidos na Câmara Municipal.

Por que não abrir? Acho que isso fecha. Assim eu entendo. Queria uma explicação.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 19 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W10 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. RICARDO MONTORO - Entendo sua preocupação. Esse conselho, pelo contrário, tem a intenção de ser mais um instrumento aprovado por projeto de lei na Câmara Municipal para chamar a população para participar. Ele amplia, no meu entender. A sua observação da USP é válida. Por que não das outras universidades? E assim vai. Acredito que é um instrumento que pode perfeitamente ser ampliado, também, em sua composição.

Acho importante que a Câmara Municipal tenha por iniciativa dela um conselho que represente a participação da população e reivindique junto ao Executivo... Ela não é um poder deliberativo. Esse conselho não delibera. A idéia é que ele seja um canal de aproximação da sociedade civil com o Plano Diretor nas suas reclamações, nas suas observações, nas suas sugestões. Parece-me que a sua composição não tem por objetivo afunilar. Pelo contrário, tem por objetivo ampliar. Vamos, então, estudar a possibilidade de como ampliar. A sua observação é válida.

O que é fundamental é que a Lei Orgânica do Município diz que compete à Câmara Municipal a criação de conselhos. Eu acho que é a oportunidade de criarmos um conselho para verificar o que há de mais importante em termos de política urbana, e que estamos estudando nessa Legislatura. Essa é a intenção.

De qualquer maneira, qualquer observação sua será muito bem-vinda.

A SRA. AIDELI - Gostaria de debater um pouco com a Penha. Talvez com a criação desse conselho e a sua organização a gente tenha um pouco mais de garantia para que determinadas posições e



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 20 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.: W10 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Orador:

Data: 24 9 2003

***Sem Revisão da Taquigrafia***

solicitações feitas em audiência pública tenham uma possibilidade maior de serem incluídas nos projetos. Na verdade, é organizar um pouco mais a participação, que hoje, na audiência pública, não há uma garantia. Ela fica em notas taquigráficas. Mas talvez o posicionamento de um conselho garanta um pouco mais a participação.

**A SRA. PENHA** - O que vejo é ser um instrumento para canalizar todas as demandas, organizando-as. A única preocupação que tenho é que nenhum movimento pode ficar de fora. Tem de ser de uma forma que seja um instrumento de canalização de todas as demandas da cidade e que seja possível, a qualquer organização, ser ouvida. Então, essa composição, não sei, acho que talvez precisasse ser discutido um pouco, sobre como viabilizar isso; não deixar ninguém de fora, como essa representação tem de ser feita.

Só isso.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** - Acho que é importante toda participação da sociedade; é fundamental. Esses Plano Diretores Regionais já foram abertos, com a participação da população, nas suas respectivas regiões...



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Folha nº 21           | do |
| Processo nº PL 410/02 |    |
| Ana Paula Karruz      |    |
| Reg. 11.070           |    |

Rod.:W11 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Foram(?) abertos(?), com a participação da população, nas suas respectivas regiões, ou seja, nas subprefeituras.

Concordo plenamente com a senhora, mas se não agilizarmos isso, se formos procurar e constar mais representantes, não vamos votar neste ano, repito. Então, já vai diminuir o espaço de duração do Plano Diretor da Cidade aqui, por dez anos.

Precisamos achar um caminho. Concordo plenamente com isso. Muito ainda vai ser discutido, no Plano Diretor, aqui, feito nas subprefeituras. Tenho certeza de que a maioria dos Vereadores desta Casa, com poucas exceções, conhece o Plano Diretor e sabe o que foi discutido nas subprefeituras da Cidade. É um assunto muito sério, e precisamos ter a participação. V.Sa. fala da USP. Acho que deve haver outras participações, de outras universidades, não só dando esse privilégio para a USP.

A palavra está aberta.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, salientando, e até colaborando com o debate, que existe um instrumento, na Câmara Municipal, do qual esse projeto faz referência, a Comissão Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo. Esse também é mais um canal. Quanto mais canais abrirmos, de comunicação entre a população, o Legislativo à população, o Plano Diretor à população, os planos diretores regionais à população, e o orçamento, sem prepositivo(?), a democracia



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 22 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W11 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

***Sem Revisão da Taquigrafia***

participativa se completa. Ela é um complemento da democracia representativa, e essa Comissão de Legislação Participativa recebe sugestões de qualquer organismo da sociedade civil. Ela é muito mais ampla do que o próprio conselho.

Parece-me que seria uma oportunidade, dentro das atribuições que a Câmara tem e lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, criar um conselho permanente de fiscalização, controle e sugestões, consultivo, muito mais do que deliberativo, ao Plano Diretor.

**A SRA. ROSSELA(?)** - Sou assessora do Vereador Nabil Bonduki. Início parabenizando o tema. Achei excelente idéia essa proposta de criação de um conselho de acompanhamento do Plano Diretor na Câmara. Na verdade, acho boa idéia porque estamos num processo inicial de institucionalização de canais de participação. Existem poucos canais efetivos ainda de participação. Eles não estão suficientemente organizados, e a questão da participação foi uma das principais reivindicações, ao longo de todo processo do Plano Diretor, onde se procurou sempre ouvir, debater, e receber informações e propostas. Quanto a isso, muitas vezes tivemos críticas, quando diziam: "Olha, mas a proposta de uma associação vale tanto quanto a proposta de um munícipe." Então, são coisas que precisamos avançar em termos de como organizarmos e participarmos. Hoje temos um processo muito fluído e desigual.

No sentido de haver canais de participação, essa proposta é muito interessante. Não vou entrar na questão da composição, porque endosso as críticas que foram feitas. Acho que elas precisam ser



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 23 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W11 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

revistas, e gostaria de entrar um pouco mais na questão das competências. Este conselho precisa ter competências mais claras.

Na verdade, acho que ele não compete com o conselho de política urbana, montado pelo Executivo. Esse conselho já começou a funcionar, ele tem competências bastante definidas, e aliado a ele, tem uma câmara técnica, cujas competências são mais claras ainda, dirimir dúvidas com relação a questões que não estejam ainda definidas por lei.

Temos, na Câmara, também questões específicas da Câmara Municipal, e acho que poderiam fazer parte dessas competências, desse conselho. Gostaria de destacar uma delas, por exemplo, a quantidade de projetos de lei que propõem alteração, tanto na lei de zoneamento quanto possivelmente agora, no Plano Diretor e nos planos regionais. Isso vai acontecer. Por exemplo, uma competência desse conselho poderia ser essa, ou poderiam debater ou avançar nessa idéia. Todos os projetos seriam referentes a mudanças, tanto na futura lei de zoneamento quanto nos planos diretores.

Outra questão é evidentemente como esse conselho articula-se com a comissão de política urbana, porque a comissão tem sua competência de análise, de mérito das questões urbanísticas, e o conselho acompanha o Plano Diretor. Portanto, ele também palpita, analisa, e avança. Então, precisaríamos pensar um pouco essa relação, já que estamos no âmbito da Câmara Municipal.

Vai haver também uma competência, que não consigo muito bem delinear, mas tanto o projeto dos planos regionais quanto o projeto de lei de zoneamento, ele flexibiliza e tem toda essa idéia dos



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                  |           |    |
|------------------|-----------|----|
| Folha nº         | = 24 =    | do |
| Processo nº      | PL 410/02 |    |
| Ana Paula Karruz |           |    |
| Reg. 11.070      |           |    |

Rod.:W11 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

incômodos. São questões vão carecer de uma análise, muitas vezes até caso a caso, para dizer se está ou não de acordo, se procede ou não procede, se é um incômodo ou não.

Esse conselho pode ter um papel ainda, o qual não conseguimos delimitar claramente, neste momento, mas pode vir a ter um papel muito importante na questão de dúvidas, nessa flexibilização que a legislação está trazendo como proposta, que não sei se vai sair votada, na Câmara, dessa forma, mas, na primeira leitura do projeto, ela tem uma flexibilização.

Então, acredito que o conselho vai ter um papel muito importante, mas precisaríamos pensar um pouco mais, e sugiro que os senhores debrucem nas competências desse conselho, e elas podem ser um pouco mais amplas do que está na redação original.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Perfeito. Muito obrigada, Sra. Rossela. Está ótimo. (fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - A palavra está aberta.  
(Camilo)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                  |           |    |
|------------------|-----------|----|
| Folha nº         | = 25 =    | do |
| Processo nº      | PL 410/02 |    |
| Ana Paula Karruz |           |    |
| Reg. 11.070      |           |    |

Rod.:W12 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - A palavra está aberta.

A SRA. HELENA VERNEC - Sou do gabinete da Vereadora Myryam Athie. Acrescento uma questão que também acho extremamente pertinente, na questão da criação do conselho. Na elaboração dos planos diretores, uma das demandas vindas da população, de uma maneira geral, era sobre o acompanhamento das propostas. Havia por parte da população e das lideranças que desenvolveram os projetos, em conjunto, nas subprefeituras, a preocupação de que não houvesse alteração do que havia decidido nas oficinas que construíram as informações.

Quem sabe essa questão desse conselho talvez pudesse garantir ou dar garantias, porque, em nenhum dos mecanismos, mesmo em audiência pública, não há nada que garanta que aquilo que foi decidido, nas assembléias, feitas pelas subprefeituras, e nas oficinas de elaboração dos planos diretores, que isso, ao ser alterado, aonde a população pode eventualmente colocar e falar: "Não foi dessa maneira que a gente aprovou o documento."

O modelo de lei que chegou à Casa não foi aprovado. Ele foi aprovado por um conselho, previamente, que foi feito um tanto rapidamente agora, no mês de junho, que aprovou muito rapidamente o projeto de lei.

Pela baixa participação da população na aprovação desses documentos, até porque havia um conselho, acredito que boa parte de quem construiu esses documentos não chegou a ter acesso, nem ao menos a aprovar exatamente o documento, que foi enviado pela Sempla.

Acredito que muitas coisas devem vir a público, e muito se vai discutir ainda, a respeito entre aquilo que foi realmente preparado



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 26 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W12 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

pela população, que se consubstanciou, nos relatórios técnicos que foram enviados à Sempla, até sua finalização, em termos de projeto de lei; muita coisa foi alterada, e eu acredito que isso ainda deve dar muitos elementos para discussão, e é importante que haja um mecanismo, aonde a população eventualmente possa estar entrando, e ter um espaço legal, onde ela possa estar se manifestando, quanto àquilo que foi eventualmente alterado.

Muito obrigada.

**O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Montoro.**

**O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,** o debate faz crescer as idéias, surgem as idéias. Também recebi, mesmo antes de ao menos ter examinado, várias visitas de organizações que justamente dizem que aquilo que foi aprovado, nas ditas plenárias, ou na discussão participativa do Plano Diretor, não corresponde àquilo que foi enviado à Câmara.

Então, é importante termos a noção de quem vai resolver esse problema é o plenário da Câmara Municipal de São Paulo. Parece-me que sua observação reforça a possibilidade de ampliarmos - como disse a Sra. Rossela - a questão das competências do Plano Diretor.

Existe uma diferença, muito visível - sem nenhuma crítica ao plano criado do Executivo, mas é diferente um plano criado da maneira como foi criado, por meio de um decreto, do que um conselho formado pela Câmara Municipal de Vereadores.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 27 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W12 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Esse complemento pode trabalhar juntos. Isso só aumenta a participação. É mais um canal de participação. Parece-me que isso seja adequado, para que possamos buscar, e organizando - concordo plenamente com você - essa participação, que está um pouco difusa, não está muito concreta, mas, enfim, é mais um instrumento para tentarmos seguir nessa linha.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL)** - A palavra está aberta.

**O SR. SÉRGIO COSTA** - Sou do Instituto de Engenharia. Sr. Presidente, boa parte desse pessoal são profissionais no seu trabalho, mas, durante o trabalho, estarão doando suas horas cívicas para a cidade de São Paulo.

Então, proponho que tivéssemos uma assessoria, e até dentro do comentário que fez a assessora do Vereador Nabil Bonduki, que tivéssemos a assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Não sei se dariam conta desse trabalho. Podemos até acrescentar mais membros a esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e que pudessem estar nos orientando tão sabiamente, como têm feito em todas as reuniões.

Muito obrigado.

**O SR. AILDON BARROS** - Sou assessor do Vereador Claudio Fonseca. Sempre é bom que se criem mecanismos de controle social. A proposição do Vereador Ricardo Montoro é, em princípio, interessante.

Como a Sra. Penha disse, preocupa-me o problema da sobreposição de muitas instâncias de controle social. Temos hoje o conselho de política urbana, ligado à Sempla, Secretaria Municipal do



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 28 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W12 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Planejamento Urbano, e temos também o CNLU, Conselho Normativo de Legislação Urbana.

Tirando isso, separando essas funções, e não havendo sobreposição, em princípio, endosso a proposição desse projeto, É um projeto interessante, principalmente ele fica específico, quando diz: "Cria o conselho de acompanhamento do Plano Diretor, junto à Câmara Municipal de São Paulo."

Acho o Poder Legislativo, por meio de suas representações do movimento social, ter seus mecanismos de fiscalização, principalmente agora, que estamos aprovando um Plano Diretor. A Cidade era muito carente. Isso para podermos promover um desenvolvimento urbano em plataformas e parâmetros sustentáveis. Isso é muito importante.

O que me preocupa, quando estava dando uma olhada na questão da participação? A questão do movimento social, o movimento comunitário especificamente. Estou vendo ali a participação do Movimento Defesa São Paulo, um movimento legítimo, que tem uma participação efetiva, na Cidade, inclusive com relação a propostas ligadas ao Plano Diretor; no entanto, o Movimento Defesa São Paulo defende setores, o extrato médio da população. É um movimento ligado muito a esses setores de bairros, com alto desenvolvimento.

Precisávamos garantir principalmente a participação do movimento comunitário, mais ligado aos setores mais carentes da Cidade, aos setores periféricos, às sociedades amigos de bairros e associações de moradores.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 29 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W12 Folha:5

Taq.:Camilo

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Por exemplo, não estou vendo ali o nome da Facesp(?), uma Federação de Associações Comunitárias, que tem grande atuação na cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Não há mais ninguém a discutir, e até o adiantado da hora, vamos passar para o próximo projeto, mas sobre esse projeto do nobre Vereador Ricardo Montoro, que se refere especificamente ao Plano Diretor; e agora vou deixar para a reunião ordinária.

Recebemos um ofício aqui...



# *Câmara Municipal de São Paulo*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 30 = do  
Processo nº PL 410/02  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Rod.:W13 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

**Sem Revisão da Taquigrafia**

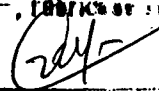
...em relação a questão do Plano Diretor. No entanto, o movimento Defesa São Paulo defende setores do extrato médio da população, é um movimento ligado aos setores de bairros onde há um alto desenvolvimento. Acho que precisamos garantir, principalmente a participação do movimento comunitário, mas ligado aos setores mais carentes da cidade, aos setores periféricos, às sociedades amigos e bairros e associações de moradores. Por exemplo, não estou vendo ali o nome da FACESP, que é uma federação de associações comunitárias que tem grande atuação na cidade de São Paulo. Era isso, Muito obrigado.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Não havendo mais ninguém para discutir, vamos passar para o próximo projeto. Falando do projeto do nobre Vereador Ricardo Montoro que se refere especificamente ao Plano Diretor, vou deixar para a reunião ordinária, pois recebemos um ofício da Liderança do Partido da Frente Liberal, que tem como Líder o nobre Vereador Domingos Dissei, no qual faz algumas sugestões e pedindo a manifestação da Comissão de Política Urbana. Acho que terá de ser um debate muito mais amplo. Vão haver audiências públicas nas subprefeituras. Temos de dar ampla publicidade aos eventos nas subprefeituras para que haja maior participação e ninguém fique excluído. Queremos a participação de todos os segmentos da sociedade. Acho que é muito importante ouvir todos os segmentos, aqueles segmentos que em alguns momentos são excluídos e que devem ser lembrados, principalmente no Plano Diretor. Então, tenham a certeza de que vamos procurar fazer isso.

Vamos passar para o próximo projeto da pauta. Temos aqui o projeto do Vereador Mourad, que não está presente, nem o vereador e

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado a esta data para para informação documento debrida de sub

folhas n.º 31 / 47 / 03 / 11 / 03 a) 

NATÁLIA MASSACOROGA  
Assistente de Chefia Técnica  
RP. 11.080



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

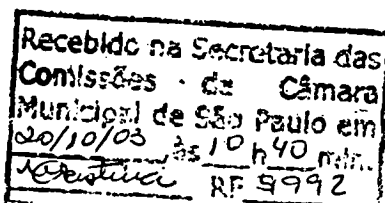
|               |        |          |
|---------------|--------|----------|
| Item n.º      | -31-   | de proc. |
| n.º           | PL 410 | de 2002  |
| O funcionário |        |          |

**NATÁLIA MASSACO KOGA**  
Assistente de Chefe Técnica  
RF. 11.080

**PRESIDENTE: TONINHO PAIVA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO EM 15 DE OUTUBRO DE 2003.**

**6683**





# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Forma n.º - 32 - do proc.  
n.º PL 410 de 2002  
O funcionário NATALLA MASSACCO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica  
RF. 11.080

Rod.:R1 Folha:1

Taq.Valéria:

Evento:Comissão Política Urbana

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Bom dia a todos.

Gostaríamos de agradecer a todos pela presença. Vamos dar início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. A audiência pública de hoje discorrerá sobre o Conselho de Representantes do Plano Diretor. Há a audiência pública sobre o meio ambiente e sobre os Códigos de Obras. O secretário Roberto fará a leitura dos presentes.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência pública as seguintes pessoas: Sr. Manoel Carlos Marcos Leme, da Sociedade Amigos do Bairro de Vila Noca; Sr. Fernando Ronaldo Moles, da Câmara Municipal, da 4ª Subsecretaria Parlamentar; Sr. Wellington Augusto M. Sendas, da Siesp; o Sr. Engº Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia; Sr. Atílio Piraino Filho, representante do Sicuri; Arquiteto José Inácio Cerqueira de Almeida, representando o Vereador Ricardo Montoro; Sr. Rodrigues Guedes de Azevedo, assessor da Vereadora Tita Dias; Sr. Ailton Barros de Oliveira, representando o Vereador Claudio Fonseca; Arquiteta Penha Paca, da Liderança do PCdoB; Sr. Eduardo Almeida Merge, da ASUAPI, Associação dos Usuários Amigos do Parque do Ibirapuera; Sr. Emerson Silverston, do gabinete do Vereador Roger Lin; Sr. Paulo Bueno, do gabinete da Vereadora Claudete Alves; e o Sr. João de Jesus Filho, Diretor de Assuntos Políticos do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Feita a leitura dos presentes, representantes de entidades e de Vereadores, a quem agradecemos a presença. Vamos, a pedido do nobre Vereador Jooji Hato, faremos uma inversão de pauta. Deveríamos ter o projeto 410/02



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Processo n.º                | - 32- <sup>33</sup> de 2002 |
| PL                          | 410                         |
| Funcionário                 | NATÁLIA MASSAGO ROGA        |
| Assistente de Chefe Técnica | RF. 11.000                  |

Rod.:R08 Folha:4

Taq.:Anelise

Evento: Política Urbana

Orador:

Data: 15-10-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Antes de passar ao primeiro projeto da pauta, com inversão, eu gostaria de comunicar aos Srs. Presentes que o nobre representante do Vereador Ricardo Montoro, o Sr. José Inácio, está presente e do nobre Vereador Roger Lin também está presente. Do ex-Vereador Mohamad Said Mourad não há nenhum representante presente. Novamente um outro projeto do ex-Vereador não tem ninguém presente. Então, esses dois projetos já vão ser tirados da pauta.

Peço à assessoria para aguardar comunicação, para não colocar mais na pauta.

Do Vereador João Antônio, o projeto 589/02, nos comunicou ontem que não poderia estar presente e nem o Relator e nem representante do seu gabinete. Também ficará para a próxima reunião.

Então, vamos ao projeto do nobre Vereador Ricardo Montoro que é o 410/02. Quem fará a leitura é o José Inácio do projeto do nobre Vereador Ricardo Montoro, que tem, como seu relator, o nobre Vereador Bispo Atílio Francisco... (Dalva)



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                       |
|-----------------------|
| Ordem n.º - 33, de 34 |
| PL 410 de 2002        |
| funcionário           |

Rod.:R09 Folha:1

Taq.: Dalva

Evento:URB

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquigrafia

... projeto de lei no nobre Vereador Ricardo Montoro, que tem como relator o nobre Vereador Bispo Atílio Francisco.

Por favor, dirija-se ao microfone. Com a palavra o Sr. José Luiz Tapiliani, da Associação Brasileira de Shoppings Centers.

O SR. JOSÉ LUIZ TAPILIANI - Queria volta a questão do projeto de lei 242/98 de autoria do nobre Vereador Said Murad. Por diversas vezes esse projeto entrou em pauta e por ausência do autor, ele não prosseguiu. Já havia sido decido anteriormente o arquivamento desse projeto. E nós gostaríamos, mais uma vez enfatizar que pleiteamos, reiteramos que ele seja arquivado, porque esse projeto é inócuo uma vez que os shoppings centers já possuem cadeiras de rodas, muletas para deficientes físicos. Temos uma quantidade muito grande de projetos dispendo sobre shopping centers de uma forma generalizada. O número de projetos nesta Casa, também é muito grande, e achamos que, diante don desinteresse do autor de comparecer em todas essas audiências que foram marcadas para debater o assunto, que desta vez ele fosse definitivamente arquivado para desobstruir a pauta, seja desta Casa, seja dos projetos que dizem respeito as atividades de shopping centers.

O SR. TONINHO PAIVA - Agradecemos sua participação e tenha certeza de que esta Presidência, juntamente com a assessoria, está tomando essa providência e esse projeto não volta mais para a pauta da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

O SR. ATILIO PIRANHA - Do Secovi e Sindiscom, corroborando com o que foi dito, foi aprovado recentemente uma lei que os condomínios,



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º - 34 de 35  
n.º PL 410 de 2002  
O funcionário *MF*

Rod.:R09 Folha:2

Taq.: Dalva

Evento:URB

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquigrafia

lojas, já tem sua obrigatoriedade. Então realmente isso fica inócuo, porque já engloba tudo. E está também no Legislativo estadual correndo um projeto de lei, que está preste a ser aprovado que dá essa abrangência ao Estado, inteiro, copiado desse municipal que foi aprovado recentemente por essa Casa. Muito obrigado.

O SR. TONINHO PAIVA - Queremos agradecer o Secovi na pessoa do Sr. Atílio, e tenho certeza de que realmente o pedido do senhor e sua colocação será atendida.

Passemos ao projeto de lei do nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. ....- Bom dia a todos. Sr. Presidente, o nobre Vereador Ricardo Montoro, por compromissos assumidos não pode estar presente, pediu para que eu fizesse uma breve apresentação de um substitutivo ao projeto, só para a gente se situar o projeto na discussão. O objetivo do projeto é de fortalecer a democracia participativa aproximando a população do legislativo. Esse foi o elemento...

Esse substitutivo procura refletir as observações realizadas na primeira audiência pública. Mantendo essa missão do projeto de aproximar a população ao Poder Legislativo do ponto de vista da discussão do Plano Diretor, do acompanhamento da evolução de implantação dessa Legislação que é tão importante para a cidade, é que se propõe a instalação de um conselho de acompanhamento do Plano Diretor. Esse conselho de acompanhamento, ele tem uma missão, que é de promover, possibilitar a participação do processo em debate da política urbana do Município, e também subsidiar a elaboração da proposta de visualização urbanística.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º - 36 - do proj.  
n.º PL 410 de 2002  
O funcionário *[assinatura]*

Rod.:R09 Folha:3

Taq.: Dalva

Evento:URB

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquígrafia

O projeto previa uma estrutura com 25 membros. Na revisão, em função das colocações feitas e principalmente no sentido de ampliação dessa participação, e bem como com uma preocupação que foi revelada na análise do projeto em relação ao equilíbrio das representações foi feita uma nova reformulação passando de 25 membros previsto no projeto original, para 39 membros. E distribuídos em grupos de interesse. O primeiro grupo de interesse seria o grupo do Poder Público, representado pelo Legislativo e pelo Executivo.

Esse grupo teria um total de 13 membros composto por oito membros do Poder Legislativo e cinco membros do Poder Executivo. Os membros do Poder Legislativo seria um membro nato que é o presidente da Comissão de Legislação Participativa, seria o Presidente do Conselho, um membro indicado por cada comissão permanente da Casa, para compor a lei de representação do Legislativo. Então teríamos o Presidente da Comissão, do Conselho, sendo o Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa. E porque essa Comissão? É uma comissão de caráter permanente, e que tem a visão de abertura total junto a comunidade. As comissões permanentes participariam com um elemento indicado pelos respectivos presidentes envolvendo a Casa na discussão dos problemas apresentados ao conselho. Então teríamos nas comissões permanentes: Constituição e Justiça, Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, Finanças, Atividade Econômica, Saúde, Educação e Administração.

Por parte do Executivo a Casa também acolheria representação sendo: Sempla; Secretarias das Subprefeituras; Seab; secretaria do Meio Ambiente; e Transportes.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º - 37 - de proc.  
n.º PL 410 de 2002  
O funcionário *[assinatura]*

Rod.:R09 Folha:4

Taq.: Dalva

Evento:URB

Orador:

Data: 15-10

*Sem Revisão da Taquigrafia*

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica  
RF. 11.060

Outro grupo é o que representaria atividade econômica no Município. Nesse grupo teríamos oito representantes que estão por ordem alfabética, Associação Brasileira de Gastronomia Hospitalidade e Turismo; Associação Comercial d São Paulo; Associação Paulista de Empreiteiras de Obras Públicas; Federação Brasileira de Associações de Bancos; Federação das Industrias do Estado de São Paulo; Sindicato dos Corretores de Vendas de Imóveis; Sindicato da Indústria da Construção; e o Sindicato Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva.

O terceiro...



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                             |                      |          |
|-----------------------------|----------------------|----------|
| Folha n.º                   | - 38 -               | do proc. |
| n.º                         | P2 410               | de 2002  |
| O funcionário               | NATÁLIA MASSACO KOÇA |          |
| Assistente de Chefe Técnica |                      |          |
| R.F. 11.080                 |                      |          |

*Sem Revisão da Taquigrafia*

Rod.:R10 Folha:1

Taq.Dalva:

Evento: URB

Orador:

Data: 15-10

*Sem Revisão da Taquigrafia*

Terceiro grupo, representantes das entidades profissionais, englobaria oito representantes, sendo, associação dos dirigentes de venda e Marketing do Brasil; Associação Paulista de Medicina; Federação das Associações Sindicais e Profissionais servidores da Prefeitura; Instituto dos Arquitetos do Brasil, departamento de São Paulo; Instituto de Engenharia; Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo; Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo; e o Sindicato de dos Profissionais em Educação do Ensino Municipal.

E finalmente do ponto de vista das organizações comunitárias, teríamos 10 representantes, sendo Associação Brasileira de Organizações não Governamentais, Bong; Associação Brasileira de Pedestres de São Paulo; Associação Nacional de Transportes públicos em São Paulo; central dos Movimentos Populares; Federação das Associações Comunitárias de São Paulo, sugestão oferecida na última audiência pública; instituto de estudos Avançados da USP; Instituto Poli; Instituto Sócio Ambiental, também fruto de uma sugestão da audiência Pública anterior de aumento da participação do Meio Ambiente; Movimento Defesa São Paulo; e Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente Sobradima.

Nessa composição temos um terço da reapresentação concentrada no Poder Público e dois terços voltados para os outros três grupos que representa, enfim, a própria sociedade.

Nesse slide temos uma descrição das competências, uma preocupação revelada na audiência pública, e se procurou dar um caráter, digamos, assim, mas abrangente para a competência do conselho.



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 39 - do proc.  
n.º PL 410 de 2002  
O funcionário [assinatura]

Rod.:R10 Folha:2

Taq.Dalva:

Evento: URB

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquigrafia

NATALIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica  
RF 11/800

Vou passar uma leitura rápida: "acompanhar a implantação da Legislação do Plano Diretor e dos Planos Diretores Regionais, bem como a execução dos planos programas e projetos e desenvolvimento urbano e ambiental, solicitando, quando necessário, informações e subsídios junto ao Executivo e a órgãos e entidades de planejamento. Propor aplicação de medidas de sanção previsto no decreto lei 201, de 27 de fevereiro de 67, em especial artigo 4º, inciso 7 e 8, e Lei Orgânica do Município. O primeiro decreto lei referente a responsabilidade de prefeitos e vereadores..."

Debater propostas do Plano Diretor e propor sugestões a Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

Acompanhar aplicações dos recursos do Fundurbe, previsto no Plano Diretor estratégico e elaborar o seu Regimento Interno, que será submetido a plenário e aprovado por resolução.

Só ressaltar aqui, com relação a proposta de sugestões à comissão extraordinária Permanente de Legislação Participativa, exatamente por força presidente ser dessa comissão e ser o canal, e esse é um dos motivos da escolha dessa comissão para presidência do conselho, é um canal institucionalizado para que essas sugestões de projetos possam ter acolhimento e serem analisadas na Câmara Municipal de São Paulo

Um resumo rápido com relação aos membros e suplentes, pois circunstancia dessa participação. Cada membro e respectivo suplente são 39 no total, serão indicados pelas respectivas entidades. Todos serão nomeados pro atos do Presidente da Câmara Municipal de São



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | - 40 -       | do total |
| n.º           | PL 410       | de 2002  |
| O funcionário | [Assinatura] |          |

Rod.:R10 Folha:3

Taq.Dalva:

Evento: URB

Orador:

Data: 15-10

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica  
SP 11.000  
Sem Revisão da Taquigrafia

Paulo, exceto, evidentemente ao membro nato, que é o Presidente.

Mandato de três anos exatamente na perspectiva de não haver coincidência com os mandatos da Administração e da Câmara Municipal de São Paulo. Seria admitidas duas reconduções, dos participantes e a participação é considerada de relevante...



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|               |                     |          |
|---------------|---------------------|----------|
| Folha n.º     | -41-                | do proc. |
| n.º           | PL 410              | do 2002  |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |          |

Rod.: R11 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: URB

NATÁLIA MASSACO KOÇA  
Assistente de Chefe Técnica

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquigrafia

E a participação é considerada de relevante interesse público, ou seja, não é remunerada.

O formato proposto já estava previsto no projeto original e basicamente envolve o Plenário, que é o órgão máximo do conselho, constituído pela totalidade dos representantes; o presidente do conselho, como já coloquei será exercido pelo presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo. E a Secretaria Executiva do conselho será exercida pelo corpo técnico administrativo da Secretaria das Comissões da Câmara Municipal de São Paulo.

Nós teríamos então uma organização que absolutamente não significará ônus direto ao funcionamento da Câmara.

O suporte legislativo será dado pelas Comissões Permanentes. Por esse motivo estão presentes os representantes de cada uma das 7 Comissões Permanentes da Casa. Estudos específicos poderão ser desenvolvidos por comissões internas, e a proposta é que sejam no máximo 3 comissões internas, decididas em plenário do conselho. As reuniões ordinárias serão trimestrais e poderão ser, evidentemente, convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros representantes.

No projeto de lei substitutivo se procurou detalhar um pouco mais sobre os pontos essenciais do Regimento Interno que será detalhado pelo próprio conselho, e, como coloquei, aprovado em plenário através de resolução. O Regimento Interno deverá tratar das questões referentes ao calendário das reuniões ordinárias, as formalidades para a convocação das reuniões extraordinárias, os ritos



**Câmara Municipal de São Paulo**  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | -42-         | do proc. |
| n.º           | P2410        | de 2002  |
| O funcionário | [assinatura] |          |

Rod.: R11 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: URB

**NATÁLIA MASSACO KOKA**  
Assistente de Chefe Técnica

Orador:

Data: 15-10

**Sem Revisão da Taquígrafia**

comuns e urgentes para a discussão e votação dos temas, a definição de fase de prazos para apreciação dos assuntos, a constituição e composição das comissões internas, as atribuições do plenário e da presidência, da secretaria executiva, dos próprios representantes e das comissões internas, e, evidentemente, outras matérias pertinentes aos regimentos internos.

Essa é a revisão que, em função da última audiência pública, se conseguiu alcançar para que o projeto possa ter a necessária continuidade e discussão na Casa, e finalmente a sua aprovação.

Sr. Presidente, seriam essas as colocações iniciais. Obrigado.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Agradecemos as suas explicações. É um projeto cheio de meritórias, para que possamos, nesta comissão, acompanhar o desmembramento do Plano Diretor Regional. Como V.Sa. disse, vai haver um regimento, que será feito pela própria comissão, e posteriormente esse regimento terá aprovação até pelo plenário.

Então gostaríamos de abrir a palavra, se alguém quiser se manifestar.

O SR. SÉRGIO COSTA - Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia. O Atílio Piraíno e eu estávamos aqui discutindo. Do artigo 1º, no parágrafo 3º, da obrigatoriedade da indicação de cinco representantes do Poder Executivo. Nós não sabemos se seria possível isso. Gostaríamos de uma orientação, se eles teriam que ser convocados ou se eles teriam que ser indicados pelo Prefeito na forma da lei.

A outra questão que eu levanto é em relação ao artigo 9º, parágrafo único, que fala que "poderão ser constituídas, concomitantemente, até três comissões internas". Eu acho que podem ser



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|                           |
|---------------------------|
| Folha n.º - 43 - do prot. |
| n.º PL 410 de 2002        |
| O funcionário             |

Rod.: R11 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 15-10

*Sem Revisão da Taquigrafia*

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica  
RF. 11.080

insuficientes, dado o grau das discussões. Pode ter uma discussão de Recursos Hídricos, outra de Transportes, outra de Uso e Ocupação do Solo, outra de Zoneamento, tudo concomitantemente. Então, eu não gostaria de me prender a esse número de três comissões internas.

É só, Sr. Presidente. No resto, eu elogio.

O SR. EDUARDO MERGE - Eduardo Merge. Eu gostaria de referenciar também o que o Sérgio acabou de colocar. Mas no aspecto de trazer para esta comissão uma participação daqueles que são realmente interessados em participar mas que não estão catalogados dentro dessa sistemática que foi aqui colocada.

Então, eu traria a sugestão de que fosse colocado, para cada um dos três, tirando o Executivo, a parte pública, fossem colocadas duas vagas, que seriam deliberadas pelo grupo, para que a coisa fique mais transparente.

Uma outra observação que eu faço é no artigo 3º, com relação às duas reconduções. Se o mandato vai ser de três anos, com duas reconduções nós vamos ter 9 anos no poder. Eu acho que essas reconduções poderiam ser reduzidas a uma; eu acho que é um pouco extensivo a nomeação e as duas reconduções. Só isso.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - A palavra continua aberta. O José Inácio vai esclarecer as indagações feitas.

O SR. JOSÉ INÁCIO - Pois não. Inicialmente, só esclarecer que essa proposta de substitutivo é uma contribuição que a assessoria faz ao relator, da mesma maneira que toda essa discussão nas audiências públicas vai ser submetido ao relator, e caberá a ele tomar a decisão



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|               |                     |          |
|---------------|---------------------|----------|
| Folha n.º     | 44                  | do proc. |
| n.º           | PZ 460              | de 0002  |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |          |

Rod.: R11 Folha:4

Taq.: MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 15-10

Sem Revisão da Taquigrafia

NATALIA MASSACO KOHA  
Assistente de Chefe Técnico  
RE 11.000.000

e definição do formato final do projeto, para prosseguimento nas demais comissões.

Com relação à indicação dos representantes da Prefeitura, eles serão indicados pelo Prefeito e acolhidos pela Casa, e a Presidência nomeia para sua participação no conselho. Isso da mesma forma que em todos os demais conselhos que já existem no âmbito do Executivo.

É importante ressaltar aqui que o Poder Legislativo traz à participação do conselho representantes do Executivo exatamente no sentido de reforçar essa necessidade de troca, de cooperação entre os dois Poderes. Inclusive, a sugestão das próprias origens dos representantes, Secretaria dos Transportes, Secretaria de Planejamento, Subprefeituras. Vocês podem notar que são as secretarias que estão muito mais ligadas com as responsabilidades impostas pela implantação do Plano Diretor estratégico.

Com relação às três comissões...MARCIA



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

|               |                     |          |
|---------------|---------------------|----------|
| Reunião n.º   | -45-                | do proc. |
| n.º           | PL 410              | de 2002  |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |          |

Rod.: R12 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: URB

**NATÁLIA MASSACO KOÇA**

Assistente de Chefe Técnica

RF. 11.080

Orador:

Data: 15-10

**Sem Revisão da Taquigrafia**

Com relação às três comissões, fica aqui a sugestão. O que se procurou fazer nessa proposta de três comissões foi exatamente não estar onerando tanto o grupo, mas nada impede prevermos, por exemplo, 5 comissões, simplesmente referenciando as próprias secretarias que estão envolvidas - Planejamento, Transporte, que são secretarias basicamente temáticas. Secretaria de Subprefeituras, muito mais executiva, operacional; a Secretaria do Planejamento Urbano, a Secretaria dos Transportes, Saúde... Então acho que não haveria problema de se estar ampliando até esse número. O que não se pode é chegar a um número exagerado, de tal maneira a inviabilizar o trabalho central da comissão.

Com relação a duas reconduções, eu lembraria que já é muito difícil, as diversas entidades que estão aqui presentes, indicadas, já é muito difícil que elas mantenham seus representantes com uma presença assídua; isso a gente nota em diversos outros conselhos que funcionam na cidade. Então a recondução passa a ser automática, mesmo porque cabe às entidades indicar. Na medida em que a entidade indica a pessoa por duas vezes, então ela teria uma chance de estar preparando uma outra pessoa para a terceira recondução, o que, se ficasse indefinidamente, nós vamos ficar... Aliás, a proposta era o contrário, era ter uma recondução só. Talvez a gente tenha dificuldade da constância da participação. No entanto, acho que é uma proposta que também merece análise. Quem vai fazer a análise é o relator do projeto.

Finalmente há uma observação com relação à inclusão de mais duas vagas. Inicialmente, eu comentaria que essas entidades todas



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

folha n.º - 46 - do proc.  
n.º 12 410 do 2002  
O funcionário *[assinatura]*

Rod.: R12 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: URB

NATALIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica  
RP. 11.030

Orador:

Data: 15-10

**Sem Revisão da Taquigrafia**

elencadas aqui, inclusive em relação ao Executivo, elas deverão ser, antes de passar à plenário a discussão do projeto, elas deverão ser todas consultadas em relação ao seu interesse em participar, porque uma coisa é se colocar no projeto de lei a participação de uma determinada entidade, a outra coisa é a entidade aceitar. É como doação; ninguém é obrigado a aceitar doação. Às vezes você pega uma doação com um ônus que absolutamente não interessa.

Mas eu acredito que essas entidades, todas elas foram escolhidas tendo como referência a sua participação já na Câmara Municipal, sua participação ativa na vida da cidade, sua representatividade territorial principalmente, em algumas delas também setorial, como comércio, indústria, serviços, projetos, etc.

No entanto, acho que cabe também a sugestão de que eventualmente o próprio conselho tenha para si a competência para escolher, dentre as diversas outras entidades que possam vir a se interessar em participar do conselho, se apresentarem, se credenciarem, de alguma forma terem até no Regimento Interno uma definição de qual o procedimento a ser adotado, pois é muito importante também ter essa definição previamente à escolha, para que todos saibam qual é a regra do jogo. O próprio conselho ou a Mesa Diretora da Casa - isso dependeria talvez do aprimoramento do projeto, ou dentro do próprio Regimento Interno - decidir quais entidades poderiam ser convidadas nessas duas ou três vagas.

De qualquer modo, seria importante considerar isso também na perspectiva de se manter o equilíbrio da composição. Se aumentar o número de vagas nos grupos de atividade econômica, representação da



# Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º - 47 - do prel.  
n.º PL 410 do 2002  
O funcionário *[assinatura]*

Rod.: R12 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 15-10

*Sem Revisão da Taquigrafia*

NATÁLIA MASSACO KOGA  
Assistente de Chefe Técnica,  
RF. 11.030

comunidade e atividade profissional, automaticamente se terá que compensar na representatividade do Poder Público. A composição aqui está dividida em: um terço o Poder Público e dois terços a sociedade nos seus diversos segmentos.

Sr. Presidente, acho que são esses os esclarecimentos que eu poderia prestar agora.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Agradecemos a sua participação, do assessor José Inácio, do Vereador Ricardo Montoro, e abrimos a palavra. Eu pediria a V.Sas. a gentileza de serem breves, dado o adiantado da hora.

O SR. - Só um breve comentário, em relação a esse aumento do Poder Público, eu não vi a Secretaria dos Recursos Hídricos, que talvez pudesse compensar esse processo.

O SR. JOSÉ INÁCIO - A Secretaria dos Recursos Hídricos é do Estado. A presença aqui é só Município, e está a Secretaria do Meio Ambiente como entidade responsável pelo setor.

O SR. - Ah sim, vinculada ao Hídrico.

O SR. JOSÉ INÁCIO - Perfeitamente.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - OK. Não há mais ninguém inscrito para falar sobre o projeto 410/02 do Vereador Ricardo Montoro.

Passemos ao próximo projeto, que é sobre o meio ambiente, do nobre Vereador Roger Lin, PL 421/02, que o Roberto vai tecer comentário sobre ele, e aqui está o representante do nobre Vereador Roger Lin.

O SR. ROBERTO - Trata-se do PL 421/02, de autoria do Vereador Roger Lin. Dispõe sobre a criação de uma Escola Pública de Ecologia e

A Douta Comissão de  
Administração Pública  
Em \_\_\_\_\_  
**SEM EFEITO**

SEGUE M , juntado S , nesta data  
documento \_\_\_\_\_ n.º de informação  
rubricado S sob folha S n.º 48/82  
Em 18.03.04

  
**NATÁLIA MASSACOKOGA**  
**REG. 11.080**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0054/2004

Folha nº - 48- do  
Processo nº 0410/02  
Natália Massaco Koga  
Reg. 11.080

### **PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 410/02**

O presente Projeto de Lei n.º 410/02, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Montoro, dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura cria o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor junto à Câmara Municipal de São Paulo; e define sua estrutura com 25 membros representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público, de entidades representativas dos setores comercial e industrial, da construção civil, de organizações profissionais, de movimentos populares e de defesa do meio ambiente e da cidade de São Paulo.

O Projeto de lei estabelece ao Conselho as competências de participar do processo e subsidiar a legislação complementar ao Plano, acompanhar a sua implementação, debater as propostas de sua alteração e propor sugestões à Comissão Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo.

O objetivo da proposta, segundo o seu autor, é fortalecer a democracia participativa aproximando a população do legislativo paulistano, e compartilhando suas responsabilidades com o Poder Público e a sociedade, e valorizar o Plano Diretor como instrumento efetivo de promoção do desenvolvimento social e econômico de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei considerando que a Lei Orgânica do Município possibilita a criação de conselhos por qualquer um dos dois poderes, e que não se trata de atribuir a competência da criação desse conselho pelo Executivo, pois a proposta estabelece uma relação de colaboração e de controle, e não de subordinação.

Nas audiências públicas realizadas pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foram apontadas: a impertinência da inclusão de dois membros do Ministério Público na composição do conselho; a necessidade de regulamentação de alguns aspectos relativos ao conselho, tais como o seu funcionamento e o caráter deliberativo ou consultivo; a importância da criação de um conselho de acompanhamento do Plano Diretor na Câmara neste processo inicial de institucionalização de canais de participação, é a necessidade de se garantir a participação do movimento comunitário mais ligado aos setores mais carentes da Cidade, aos setores periféricos, às sociedades amigos de bairros, e às associações de moradores. Na ocasião o Vereador Ricardo Montoro concordou com a revisão da composição do conselho, discorreu sobre os objetivos do mesmo como uma forma de ampliar a democracia participativa, e esclareceu que o caráter do conselho não é deliberativo.

De fato, analisando a proposta esta Comissão verificou que a composição do Conselho proposta no PL não é proporcional relativamente às bases setoriais representativas de setores econômicos e profissionais, movimentos sociais e entidades da sociedade civil, e entendeu ser necessário que algumas condições sejam regulamentadas no projeto de lei, tais como: a competência da designação; a elaboração do regimento; o período do mandato dos representantes, a quem cabe a presidência do conselho; e o impedimento da remuneração.

O Vereador-Autor propôs um substitutivo, que a Comissão acolhe como válido, onde é ampliado o número de membros de 25 para 39, distribuídos de forma equilibrada entre o Poder



Folha nº -49- do  
Processo nº 410/02  
Natália Massaco Koga  
Reg. 11.080 *(Assinatura)*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Legislativo (8), o Poder Executivo (5), a atividade econômica (8), as entidades profissionais (8), e as organizações comunitárias (10), resultando em 1/3 das vagas para o Poder Público e 2/3 para a sociedade. A competência do Conselho passa a ser mais abrangente e são definidas regras para a escolha dos membros, para a sua participação e para o seu funcionamento.

Face ao exposto esta Comissão é **favorável** ao projeto de lei na forma do substitutivo elaborado pelo Autor do projeto, cujo texto apresenta-se a seguir.

### **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL N° 410/02.**

Dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico, do Município de São Paulo e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado, junto a Câmara Municipal de São Paulo, o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor, **órgão de estrutura colegiada**, composto por **39 (trinta e nove)** membros, sendo:

- I. 01 (um) membro nato, presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa;**
- II. 07 (sete) representantes da Câmara Municipal de São Paulo, indicados pelos respectivos Presidentes das Comissões Permanentes;**
- III. 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;**
- IV. 01 (um) membro da Associação Brasileira de Gastronomia, Hospitalidade, e Turismo – ABRESI;**
- V. 01 (um) membro da Associação Comercial do Estado de São Paulo – ACSP;**
- VI. 01 (um) membro da Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas – APEOP;**
- VII. 01 (um) membro da Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN;**
- VIII. 01 (um) membro da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;**
- IX. 01 (um) membro do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de São Paulo – SECOVI;**
- X. 01 (um) membro do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo – SINDUSCON;**
- XI. 01 (um) membro do Sindicato Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva – SINAENCO;**
- XII. 01 (um) membro da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB;**



## *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

- XIII. 01 (um) membro da Associação Paulista de Medicina – APM;**
- XIV. 01 (um) membro da Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo;**
- XV. 01 (um) membro do Instituto de Arquitetos do Brasil / Departamento de São Paulo – IAB/SP;**
- XVI. 01 (um) membro do Instituto de Engenharia – IE;**
- XVI. 01 (um) membro da Ordem dos Advogados do Brasil / Seção São Paulo – OAB/SP;**
- XVIII. 01 (um) membro da Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo**
- XIX. 01 (um) membro do Sindicato dos Profissionais em Educação do Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM;**
- XX. 01 (um) membro da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – ABONG;**
- XXI. 01(um) membro da Associação Brasileira de Pedestres em São Paulo – ABRASPE/SP;**
- XXII. 01 (um) membro da Associação Nacional de Transportes Públicos em São Paulo – ANTP/SP;**
- XXIII. 01 (um) membro da Central dos Movimentos Populares;**
- XXIV. 01 (um) membro da Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo – FACESP;**
- XXV. 01 (um) membro do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo – IEA/USP;**
- XXVI. 01 (um) membro do Instituto Polis;**
- XXVII. 01 (um) membro do Instituto Sócio-Ambiental;**
- XXVIII. 01 (um) membro do Movimento Defenda São Paulo;**
- XXIX. 01 (um) membro da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente – SOBRADIMA;**
- Art. 2º - Compete ao Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor:**
- I. Participar do processo de debate da política urbana do município e subsidiar a elaboração de proposta de legislação urbanística;**
- II. Acompanhar a implementação da legislação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Regionais, bem como a execução dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental, solicitando, quando necessário, informações e subsídios junto ao Executivo e a órgãos e entidades de planejamento;**
- III. Propor aplicação das medidas de sanção previstas no Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, em especial o artigo 4º, incisos VII e VIII, e Lei Orgânica do Município, artigo 73, IV,f;**
- IV. Debater propostas de alteração da legislação do Plano Diretor Estratégico e da legislação urbanística, propondo sugestões à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

V. Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB;

VI. Elaborar o seu Regimento Interno que será submetido ao Plenário da Câmara Municipal de São Paulo para aprovação, na forma de Resolução.

Parágrafo Único. O Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico manifestar-se-á mediante resoluções aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

Art. 3º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas entidades representadas, sendo nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para exercerem mandato de três anos, admitidas duas reconduções.

Art. 4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo a sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - O Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico obedecerá ao seguinte formato:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva.

Art. 6º - O Plenário é o órgão máximo do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico, sendo constituído pelos representantes dos órgãos e entidades estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - O cargo de Presidente do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico será exercido pelo Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa

§ 1º. Nas reuniões, com o impedimento do Presidente, a condução dos trabalhos caberá ao representante da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

§ 2º. No caso da ausência do representante da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, os trabalhos serão conduzidos por representante eleito pelo Plenário para essa finalidade.

Art. 8 – A Secretaria Executiva do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico será exercida pelo corpo técnico-administrativo da Câmara Municipal de São Paulo, cabendo-lhe a manutenção do registro de suas manifestações e o correspondente encaminhamento para publicação, no prazo de até cinco dias úteis, no Diário Oficial de São Paulo.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Paulo garantirão o suporte legislativo aos trabalhos do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico.

Art. 9º - O Plenário deliberará sobre a constituição de comissões internas para estudos específicos, com a apresentação de relatório.

Parágrafo Único. Poderão ser constituídas concomitantemente até três comissões internas, que terão objetivos e prazos estabelecidos no momento de sua constituição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 52 - do  
Processo nº 410/02  
Natália Massaco Koga  
Reg. 11.080

**Art. 10** – O Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**Parágrafo Único.** As reuniões extraordinárias do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 11** – O Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico definirá em seu regimento interno:

I. o calendário das reuniões ordinárias e as formalidades para a convocação de reuniões extraordinárias;

II. os ritos comum e urgente para a votação e discussão das matérias sujeitas à apreciação do Conselho, definindo suas fases e prazos para apreciação;

III. a constituição de Comissões Internas, para apreciação de assuntos relativos às competências a elas atribuídas, bem como sua composição;

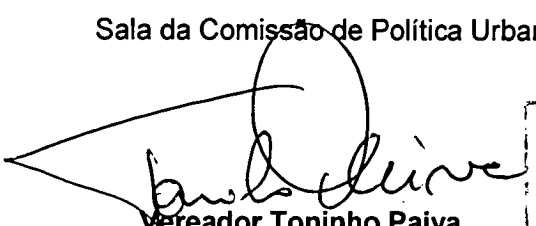
IV. as atribuições do Plenário, da Presidência, da Secretaria Executiva e dos Representantes, bem como das Comissões Internas e de seus coordenadores;

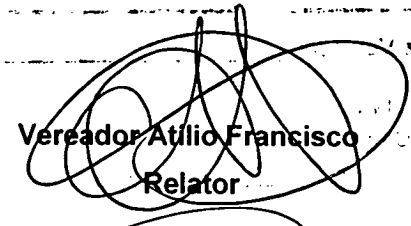
V. outras matérias pertinentes ao melhor andamento dos trabalhos do Conselho.

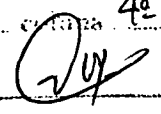
**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/03/04

  
Vereador Toninho Paiva  
Presidente

  
Vereador Atílio Francisco  
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 13, 03, 04  
página 79/80 colunas 4ª e 1ª  
conferido: 

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 18, 03, 2004  
página 190 colunas 1ª a 3ª  
Conferido: ANA PAOLA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

À Douta Comissão de  
Administração Pública

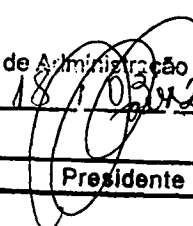
Em, 15/03/04, dia 18/03/04 

NATÁLIA MASSACOKOGA  
REG. 11.080

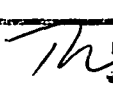
Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em, 18/03/04 às 13:30h

  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador William Wood digo  
Para Relatar.  
Sala da Comissão de Administração Pública  
18/03/2004  
  
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do artigo 275 do Regimento Interno.  
São Paulo, 03 / 01 / 05

  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Segue (m) juntado (s), nesta data,  
documento (s) rubricado (s) sob  
n.º 1 e folha de informação  
sob n.º 53  
LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS  
100.927  
SGP-33



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação rubricado com folha nº 53  
do processo nº D-410/2002 0511/2005 (a) 0

Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

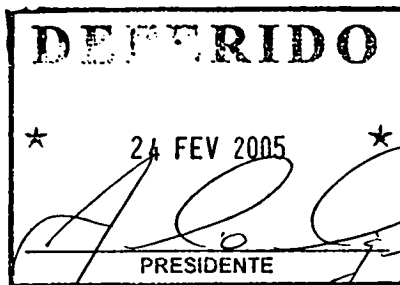
## **SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. Encerrado com 53 # \_\_\_\_\_ fls.  
Arquivado em 05 1 jan. 1200 5  
O Func.º 110

Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 54-56 e folha de Informação  
sob nº 57 30/03/05

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33



Folha No 54 do proc.  
No 01-410 de 2002  
O funcionário [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS  
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

**1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:**

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

**2- Dalton Silvano:**

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

**3- Gilberto Natalini:**

- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

**4- Gilson Barreto:**

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; ~~770/1995~~; ~~771/1995~~; 448/1996; ~~670/1996~~; ~~671/1996~~; 289/1997; 405/1997; 136/1998; ~~5/2000~~; ~~289/2001~~; ~~508/2001~~; ~~525/2001~~; ~~533/2001~~; ~~642/2001~~; ~~687/2001~~; ~~13/2003~~; ~~117/2003~~;

**5- Marcos Zerbini:**

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;

25 FEV 2005



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## LIDERANÇA DO PSDB

|               |        |          |
|---------------|--------|----------|
| Folha N.º     | 55     | do proc. |
| N.º           | 01-410 | de 2002  |
| O funcionário |        |          |

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

### 6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

### 7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

  
JUSCELINO GADELHA  
Líder do PSDB



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

56

do processo n.º 01-410 de 2002 30/03/2005 (a)

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/03/05

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 57  
do processo nº 01-410 / 2002 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
11-03

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

*Viviane F.P.*  
**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| À Com. de... <i>Adm. Pública</i>                                        |
| ..... <i>04/04/05</i> .....                                             |
| ÂNGELA BATISTIN ANDREONI<br>Subsecretária de Apoio Legislativo<br>SGP-2 |

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em, 08/04/05 às 15:40h

*TH*  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
*Carlos Bianchi*  
 Para relatar:  
 Sala da Comissão de Administração Pública  
 Em: *30/2005*  
*[Assinatura]*  
 Presidente  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 Segue juntado nesta data ~~o~~ *em conformidade*, rubricado sob  
 Documento *Th*  
 folha nº *-58, 59-* a)  
*10/06/05*  
 Hélio Hideki Takahashi  
 Reg. 11123



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0489/2005

Folha nº 58 do  
Processo 410/02  
Hélio Hiroaki Takahashi  
Reg. 11123 Th

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 410/02.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro, o presente projeto dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor da Cidade de São Paulo. O texto propõe uma composição com representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da sociedade civil organizada através de diversos setores, da Universidade de São Paulo. As competências do referido conselho, apresentadas no artigo 2º do projeto, englobam a participação no processo de elaboração legislativa complementar ao Plano Diretor, o acompanhamento da respectiva implementação, a proposição da aplicação de sanções administrativas e o debate de propostas de alteração, com a apresentação de sugestões à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa.

Em sua justificativa, o autor enfoca, inicialmente, a defesa da legalidade da iniciativa destacando dispositivos, especialmente da Lei Orgânica do Município, que prevêem formas de aproximação da população com o Poder Público, o que deve ser viabilizado com a criação de Conselhos. Nesse sentido, o legislador anota que os objetivos da proposição se voltam ao fortalecimento das instituições democráticas, buscando maior interação da sociedade com a Administração e, ainda, a valorização do Plano Diretor como instrumento de promoção do desenvolvimento social e econômico da Metrópole.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas, ocasiões em que foram sugeridas alterações, principalmente em aspectos referentes à composição do Conselho, o seu funcionamento, sua regulamentação. Na análise do projeto e ponderação acerca das sugestões recebidas, esta Comissão verificou a falta de proporcionalidade em relação às bases representativas dos diversos setores e a necessidade de estarem previstos no texto dispositivos relacionados à competência da designação, à elaboração do regimento, ao período do mandato dos representantes, à presidência do Conselho projeto e ao impedimento de remuneração. Foi



PAULO

Folha nº 59 do  
Processo 410/02  
Heio Hioki Takahashi  
Reg. 11123 *th*

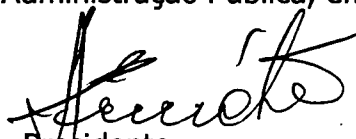
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

apresentado, portanto, parecer favorável, com substitutivo, em que os aspectos supracitados foram revistos.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

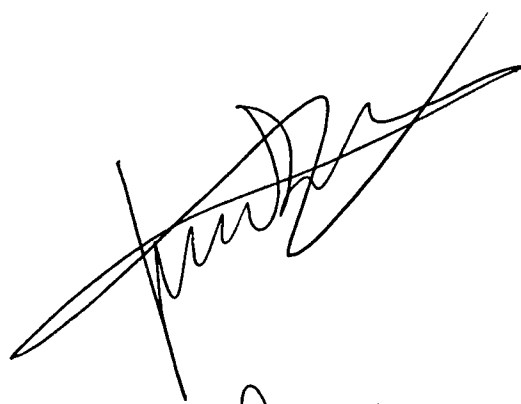
Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/06/05.

  
Presidente

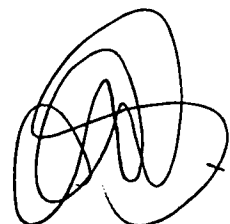
Relator











Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 10 / 06 / 05  
página 98 coluna 3ª  
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 10 / 06 / 05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Secretaria das  
Comissões da Câmara  
Municipal de São Paulo em  
13/06/06 às 14 h — min  
609K RF 100461

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
São Paulo Neto  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em: 15/06/05  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Insoluto Fadella  
30/03/06

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
Semival  
deferido na reunião ordinária de: 15/03/06  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos  
termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Segue 2 dias nos  
termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Rubricado 61.62 Em 20/04/06  
Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812/04

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
Paulo Fio rito  
deferido na reunião ordinária de: 09/11/05  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos  
termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

nesta data

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
Amílcar E. Rodrigues  
deferido na reunião ordinária de: 07/12/05  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos  
termos do § 4º, artigo 63 do R.I.



Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete do Vereador  
José Police Neto

PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 60 do

Processo nº 410/02  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

16 - PAR  
16- 0272/2006

PARECER Nº , de 2005

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI  
Nº 410/2002.

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Ricardo Montoro, dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor e dá outras providências.

Examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, com fulcro no art. 46, I, "a" e 47, I, "a", do Regimento Interno Consolidado, a proposição mereceu manifestação favorável.

Dando seqüência ao processo legislativo, foi o projeto encaminhado à apreciação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, que também entendeu por bem prolatar manifestação favorável à aprovação, na forma do substitutivo então apresentado.

Aquele órgão incumbiu-se também da realização de audiências públicas sobre o projeto, acolhendo várias das sugestões emitidas no curso das mesmas no texto do seu substitutivo.



Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete do Vereador  
José Police Neto

|                          |
|--------------------------|
| Folha nº <u>61</u> do    |
| Processo nº <u>41902</u> |
| Washington O. Viana      |
| Reg. 100.812             |

Vem agora a proposição ao exame desta Comissão de Finanças e Orçamento para receber manifestação técnica a respeito dos aspectos financeiro-orçamentários de que se constitui a matéria.

Primeiramente, cumpre manifestar nosso pleno acordo com os termos da manifestação prolatada pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, pela juridicidade do presente projeto.

Com efeito, toda restrição à função legislativa da Câmara Municipal só poderá ser emitida por meio de fórmula expressa, pois a atribuição das *funções constitucionais do Estado* – também conhecidas como *poderes estatais* – é regida pelo princípio fundamental da tripartição dos poderes. Desse modo, qualquer exceção à normal geral que confere a iniciativa das leis aos Membros ou Comissões do Parlamento, ao lado do Chefe do Poder Executivo, só poderá ser objeto de disposição expressa.

Ademais, a iniciativa privativa para criação de órgão ou função pública (função em sentido amplo) só é atribuída ao Chefe do Executivo em se tratando da estrutura administrativa do próprio poder do qual aquele é titular. Afinal, se trata de reserva delimitada pelo Constituição Federal em favor de todos os poderes estatais. Vale dizer: no Brasil, é corolário necessário do princípio da tripartição dos poderes a reserva de iniciativa conferida a cada poder em se tratando da criação dos órgãos e funções de sua estrutura.

Por esta razão, *a criação de órgão junto à Câmara Municipal jamais poderia ser objeto de iniciativa reservada em favor do Executivo.*

Cabe à própria Câmara, como a todas as Casas Legislativas do Brasil, a iniciativa das normas relativas à organização de sua secretaria ou de seus serviços auxiliares, devendo-se cogitar apenas se não se trataria de matéria reservada à iniciativa da Mesa Diretora.

No que importa ao aspecto financeiro-orçamentário, acreditamos que as despesas decorrentes da formação do Conselho não constituirão ônus relevante, pois os titulares dos respectivos assentos exercerão mero *múnus público* insuscetível de remuneração. Por outro lado, é nosso pensar que a estrutura administrativa desta Casa suportará sem a necessidade de grandes dispêndios os gastos correspondentes ao assessoramento e secretaria do Conselho.



Câmara Municipal de São Paulo  
Gabinete do Vereador  
José Police Neto

Folha nº 62 do  
Processo nº 410/02  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

Sendo assim, somos **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 410, de 2002.

É o parecer.

Sala da Comissão, em 19-04-06.

**JOSÉ POLICE NETO**  
**VEREADOR NETINHO – PSDB**

*na termos do substitutivo  
da comissão de Política  
Urban*

*Adalberto*

17 - RELCOM  
17-2072/2006

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 19 mai / 06  
pagina 61 coluna 02  
Conferido: [assinatura]

A SGP-21  
São Paulo, 19/05/06

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 63  
Em 05/01/2009  
Ass. [assinatura]  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 0410 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 63

05/01/2009

(a) Mª José  
**Maria José de Oliveira**  
Técnico Administrativo  
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

Atestado de recebimento  
do (s) Senhor (s) ...  
em ... de ... de ...  
Assinatura: ...  
Carimbo: ...

ad. 1007 1007 1007  
ad. 1007 1007 1007

*Lucas M. T. Alves Soto*

|                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segue(m) Juntado(s), nesta data,<br>documento(s) rubricado(s) sob<br>nº.....e folha de Informação<br>sob nº.....<br><i>64 26.10.07.09</i><br><i>Lucas M. T. Alves Soto</i> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 64  
do processo 01-410 de 2002 26/01/2009

*Lucas M. M. T. Alves Soto*  
Lucas M. M. T. Alves Soto  
RF 11234

**SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em 30/03/2005  
Arquivado novamente em 26/01/2009  
Com 64 fls.  
O Funcionário

*Lucas M. M. T. Alves Soto*  
Lucas M. M. T. Alves Soto  
RF 11234